

RELATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO ATUARIAL DO RELATÓRIO SOBRE A SOLVÊNCIA E A SITUAÇÃO FINANCEIRA

SITUAÇÃO A 31/12/2022

ActuGeR Consulting

PARA



Abril de 2023

Versão 1.0

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ÂMBITO	3
3. RESPONSABILIDADES	4
4. CERTIFICAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS A 31/12/2022	4
5. CERTIFICAÇÃO DOS MONTANTES RECUPERÁVEIS DE CONTRATOS DE RESSEGURO	5
6. CERTIFICAÇÃO DO REQUISITO DE CAPITAL DOS RISCOS ESPECÍFICOS DE SEGUROS	5
7. INFORMAÇÃO ADICIONAL RELEVANTE (NÃO CERTIFICADA)	5
7.1. FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS	5
7.2. REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO	6
8. OPINIÃO	6

1. INTRODUÇÃO

A Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) estabelece o requisito de certificação e define o conteúdo do relatório anual sobre a solvência e a situação financeira e a informação quantitativa a prestar à ASF para efeitos de supervisão, que deve ser certificado pelo atuário responsável.

A certificação é a emissão de uma opinião de índole atuarial, sobre a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens.

O presente relatório foi redigido na qualidade de Atuária Responsável, certificada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, da entidade Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros, CRL, e foi elaborado em conformidade com o disposto na Norma Regulamentar acima referida.

Apresento, nos pontos abaixo, a informação quantitativa relevante para efeitos da presente certificação, à data de 31/12/2022. A informação detalhada pode ser consultada no relatório sobre a solvência e a situação financeira.

2. ÂMBITO

O presente documento é o relatório a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março.

A certificação efetuada pelo atuário responsável abrange, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015 de 9 de setembro, a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos seguintes elementos:

- a) Das provisões técnicas, incluindo a aplicação dos regimes transitórios previstos nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro;
- b) Dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro;
- c) Das componentes do requisito de capital relacionadas com os itens referidos nas alíneas anteriores, nomeadamente o cálculo relativo aos módulos de risco específico de seguros não vida e de risco específico de seguros de acidentes e doença, divulgados no relatório sobre a solvência e a situação financeira.

Os módulos de risco específico de seguros de vida não foram verificados porque não se aplicam à Mútua dos Pescadores, por não explorar tais ramos.

3. RESPONSABILIDADES

A aprovação do relatório sobre a solvência e a situação financeira é da responsabilidade do Conselho de Administração da Mútua dos Pescadores.

A minha responsabilidade, como atuária responsável, é emitir uma opinião de índole atuarial, independente, sobre os elementos referidos no número anterior.

Faço notar que os resultados obtidos da aplicação de metodologias estatísticas e atuariais têm sempre um grau de incerteza associado, resultante de fatores internos e externos à Mútua dos Pescadores.

Informo ainda que o regime solvência II se baseia em princípios, que estão necessariamente sujeitos a diversas interpretações. O presente documento reflete a interpretação feita pela atuária responsável desses princípios e da legislação em vigor.

Aconselha-se a utilização deste relatório e das respetivas conclusões apenas para o estrito propósito para o qual foi elaborado.

4. CERTIFICAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS A 31/12/2022

Valores em €	2021			2022			VAR 2022 / 2021
	Melhor Estimativa	Margem de Risco	Total das Provisões Técnicas	Melhor Estimativa	Margem de Risco	Total das Provisões Técnicas	
A - Provisões técnicas não vida excluindo acidentes e doença	2.502.209	147.319	2.649.528	2.423.011	166.798	2.589.808	-2,25%
B - Provisões técnicas acidentes e doença NSTV (*)	2.071.797	505.008	2.576.805	1.456.289	380.511	1.836.799	-28,72%
A + B = Total Não Vida	4.574.006	652.327	5.226.333	3.879.299	547.308	4.426.608	-15,30%
C - Provisões técnicas acidentes e doença STV (**) (***)	14.416.885	1.211.587	15.628.472	9.933.605	1.162.335	11.095.940	-29,00%
A + B + C = Total	18.990.891	1.863.914	20.854.805	13.812.905	1.709.643	15.522.548	-25,57%

(*) - Seguro de acidentes e doença cujas bases técnicas são semelhantes às dos seguros Não Vida;

(**) - Seguro de acidentes e doença cujas bases técnicas são semelhantes às do seguro de Vida;

(***) - Os valores da melhor estimativa das provisões técnicas de acidentes e doença STV incluem a aplicação das medidas transitórias sobre as provisões técnicas, cujo impacto em 2022 foi de -3.231.590€.

5. CERTIFICAÇÃO DOS MONTANTES RECUPERÁVEIS DE CONTRATOS DE RESSEGURO

Valores em €	Montantes recuperáveis de contratos de resseguro		VAR
	2021	2022	2022/2021
A - Seguros não vida excluindo acidentes e doença	1.108.343	1.084.617	-2%
B - Seguros de acidentes e doença NSTV (*)	-8.957	3.097	-135%
A + B = Total Não Vida	1.099.386	1.087.714	-1%
C - Seguros de acidentes e doença STV (**)	253.564	109.079	-57%
A + B + C = Total dos Montantes Recuperáveis	1.352.950	1.196.793	-12%

6. CERTIFICAÇÃO DO REQUISITO DE CAPITAL DOS RISCOS ESPECÍFICOS DE SEGUROS

Requisito de capital dos riscos específicos:	Requisito de capital		Var
	2021	2022	2022/2021
De seguros Não Vida	719.958 €	891.767	24%
De seguros de Acidentes e Doença	3.086.631 €	3.647.038	18%

7. INFORMAÇÃO ADICIONAL RELEVANTE (NÃO CERTIFICADA)

7.1. FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS

Fundos próprios totais <u>disponíveis</u> e elegíveis para:	2021	2022	Var 2022/2021
Satisfazer o requisito de capital de solvência e o requisito de capital mínimo	15.821.139	17.360.897	10%

7.2. REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO

Ano	2021	2022	Var 2022/2021
Requisito de Capital de Solvência (RCS)	6.587.466 €	7 136 229	8%
Requisito de Capital Mínimo (RCM)	2.500.000	2.700.000	8%
Rácio de fundos próprios elegíveis para o Requisito de Capital de Solvência	240%	243%	1%
Rácio de fundos próprios elegíveis para o Requisito de Capital Mínimo	633%	643%	2%

8. OPINIÃO

Em minha opinião, o cálculo das provisões técnicas (que incluem a aplicação das medidas transitórias, cujo impacto em 2022 foi de -3.231.590€), dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens, cujos valores se apresentam nos pontos 4, 5 e 6, estão em conformidade com as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis e apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição da Mútua dos Pescadores a 31/12/2022.

O valor das provisões técnicas apresentadas foi estimado levando em consideração a evolução das taxas de inflação futura previstas nas projeções do Banco Central Europeu.

Lisboa, 5 de abril de 2023

Maria Teresa Palos Caravina

O Atuário Responsável Certificado pela ASF
Sócio do Instituto dos Atuários Portugueses N° 408

Actuger Consulting, Serviços de Atuariado, Gestão de Risco e Resseguro Lda,
Sócio-Diretor